

**INTERESSADO:** Instituto Educacional de Tianguá

**EMENTA:** Recredencia o Instituto Educacional de Tianguá, Instituição sediada no município de Tianguá, INEP nº 23012714, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar

**RELATORA:** Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

**SPU Nº 02137249/2021** | **PARECER Nº 0216/2021** | **APROVADO EM:** 18.08.2021

## I – RELATÓRIO

Antônio Carlos de Aguiar Dias, diretor pedagógico do Instituto Educacional de Tianguá, Instituição sediada no município de Tianguá, por meio do processo nº 02137249/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Instituto, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Praça Monsenhor Macedo, nº 60, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.525.462/0026-20, com INEP/Censo Escolar nº 23012714, e fora credenciada pela Resolução nº 479/2019 (a validade do credenciamento expirou em 31.12.2020).

O corpo docente dessa Instituição é composto de 26 (vinte e seis) professores, sendo 23 (vinte e três) com habilitação (88,46%).

Antônio Carlos de Aguiar Dias, com licenciatura em Formação de Professores do Ensino Fundamental e Médio, com Habilitação em Biologia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 018, responde pela direção desse Instituto, e a secretária escolar é Maria do Socorro Figueira de Sousa, Registro nº 6314.

O projeto pedagógico desse Instituto concebe a instituição como organização social, onde os educadores, os alunos, os pais e outros cidadãos do contexto social têm o direito à informação e a uma participação crítica na condução da ação pedagógica. Encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e com a Base Nacional Comum Curricular



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0216/2021

(BNCC) para o ensino fundamental e médio e com o plano de ação fundamentado nos aspectos fundantes da BNCC.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora, com base na Informação nº 0271/2021, da Assessora Técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Instituto Educacional de Tianguá, Instituição sediada no município de Tianguá, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2021.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, nº 500, Bairro de Fátima, CEP: 60.411-170, Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2008 – 3101.2010

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)